



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2016/PMJ**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº18/2016/PMJ**  
**PREGÃO: Nº. 026/2016/PMJ – REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO: Nº. 0341/2016/PMJ**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, o Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, com sede na Prefeitura Municipal, situado na Rua do Comércio, nº. 480, Centro, CNPJ: 15.023.948/0001-30 neste ato representado pelo Prefeita Excelentíssima Senhora Enercia Monteiro dos Santos, RESOLVE registrar os preços das Empresas; **PNEUS VIA NOBRE**, inscrita no CNPJ: **01.976.860/0048-91**, localizada na Av. da FEB, s/n, Bairro Ponte Nova, CEP 78.115-005, representada pelo Sr. **SERGIO CARLOS FERREIRA**, portador do RG:843.046-SSP/GO e o CPF: 234.279.731-15, a empresa **FISCHER E& CIA LTDA**, inscrita no CNPJ:**00.788.075/0001-89**, representada pelo Sr **LEOCIDIO JOSE FISCHER**, portador do RG 899.718-7 SSP/PR, do CPF: 191.575.179-91, da empresa **PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA**, inscrito no CNPJ: 03.532.991/0001-41, situada na Rua Ulisses Pompeu de Campos, n] 132, Bairro Suburbano, Várzea Grande-MT, representado pelo Sr **FABRICIO MARGREITER**, portador do RG 3155582 SSP/SC e do CPF: 843.623.839-72, da empresa **COMERCIAL MAKFER DIST. DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 08.053.973/0001-09, representada pelo Sr **DENIS SOARES VIANA**, portador do RG 173868620011-2 SJ/MA, do CPF: 016.255.933-09, nas quantidades estimadas na **SEÇÃO 4.1 DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 058/2009 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O Presente tem como objeto **A Aquisição de pneus e câmaras e equipamentos para borracharia (macaco, chaves, mangueira de pressão, engate rápido, alongador para caminhão, jacaré hidráulico, espátula para borracheiro, remendos quentes e frios)**, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

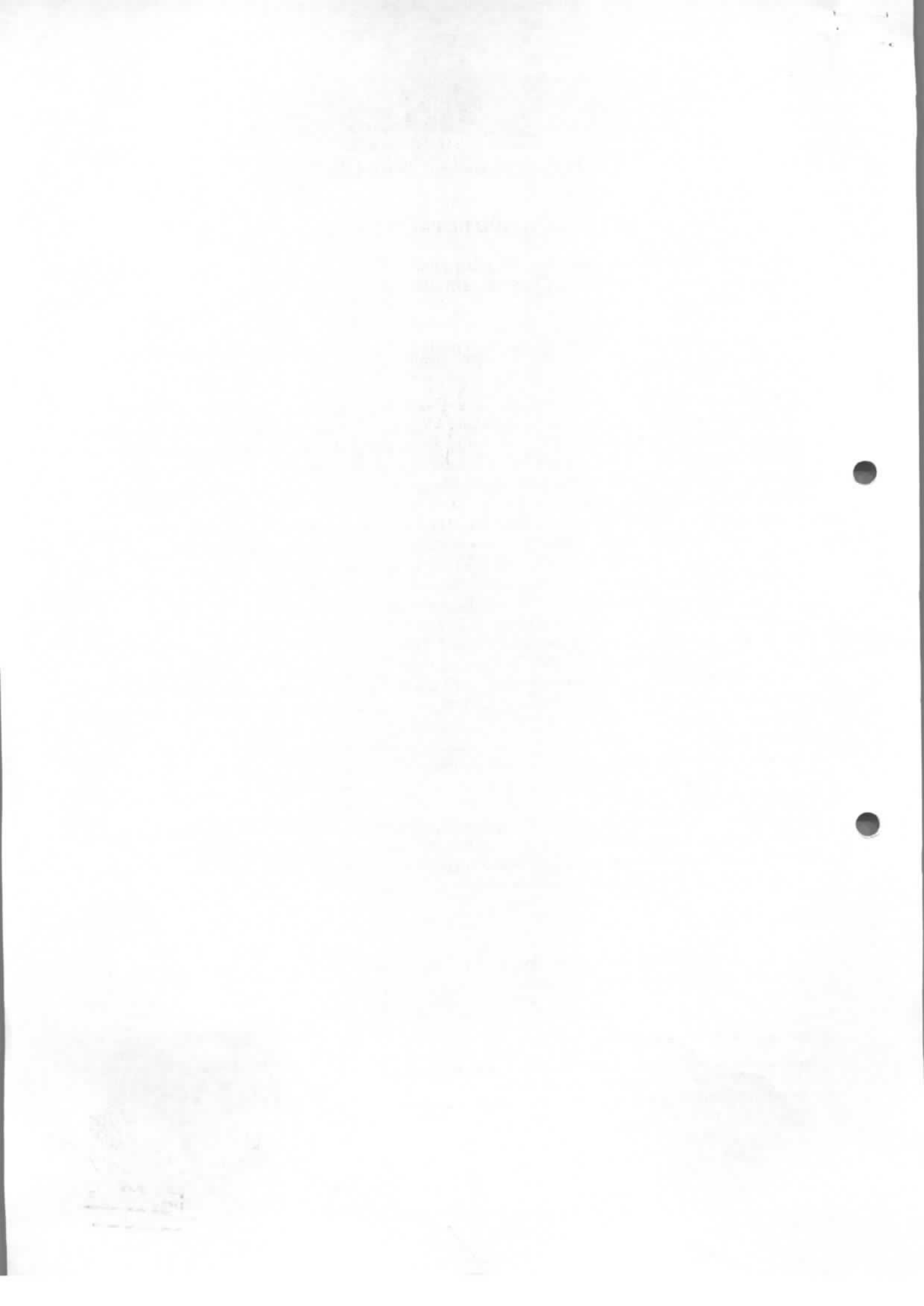
**2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** A presente ATA de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação no diário oficial do Estado.

Rua do Comércio, 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso  
Telefax: (65) 3244-1855 / 3244-1849  
E-mail: [prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br](mailto:prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br) – Site: [www.jauru.mt.gov.br](http://www.jauru.mt.gov.br)



*[Handwritten signatures and stamps]*  
P. M. J.  
PG





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**

**3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA**

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PMJ, através do Setor de Compras, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO, DO PREÇO E QUANTITATIVO.**

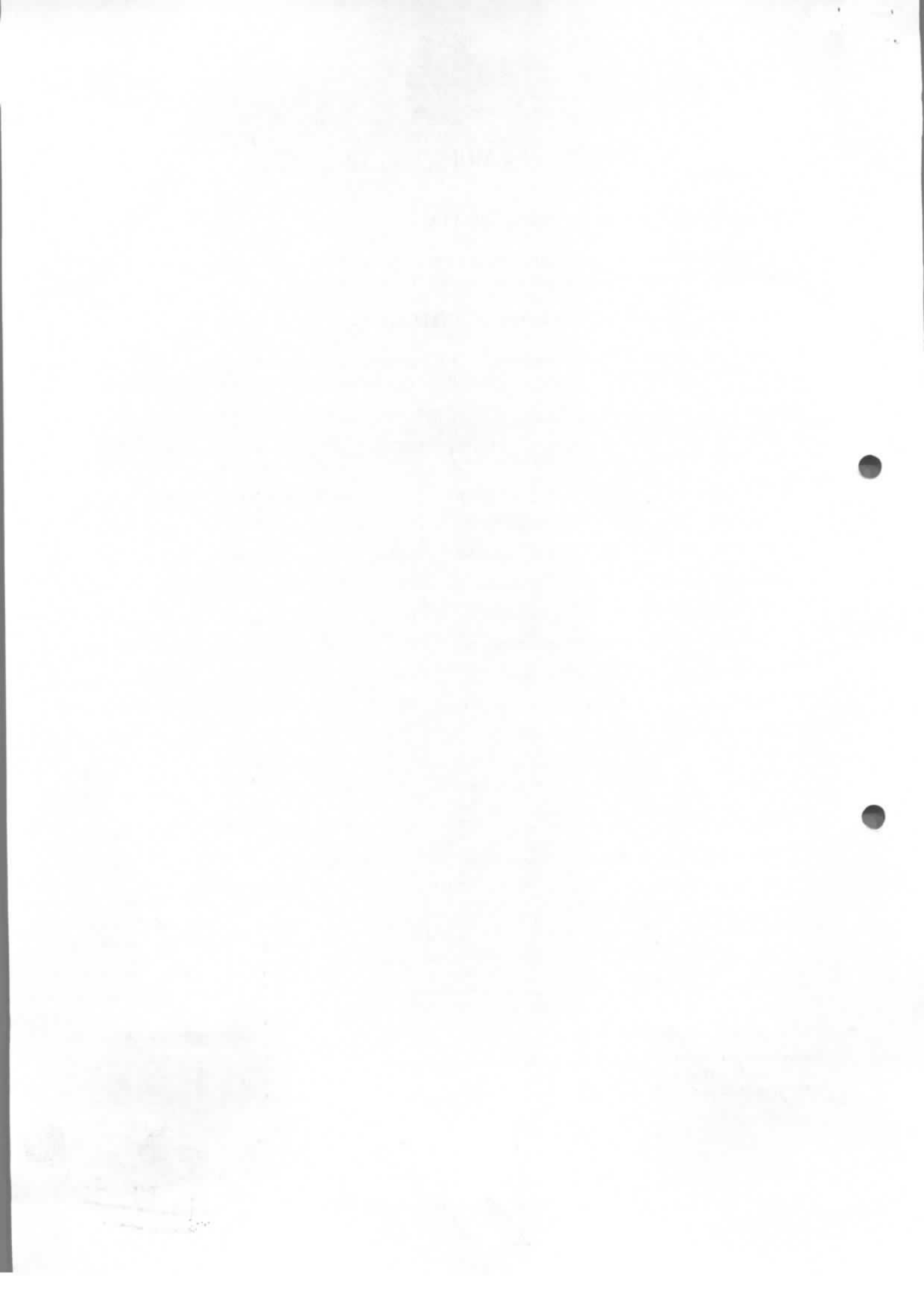
4.1. Os preços, as quantidades, os fornecedores e a especificações dos Itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo: SÓ SERAO ACEITOS PRODUTOS DE FABRICAÇÃO NACIONAL.

Item	4040 Código	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA Descrição do Produto/Serviço	Unida de	Quanti dade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	002.008.180	ALONGADOR COM 03 ALTURAS Marca: SCHRADER	UN	10	SCHRADE R	35,00	350,00
2	102.135.085	ALONGADOR PARA CAMINHAO Marca: SCHRADER	UN	36	SCHRADE R	25,00	900,00
7	102.135.086	BICO PARA RODA 22.5 RADIAL Marca: SCHRADER	UN	80	SCHRADE R	34,00	2.720,00
8	102.135.087	BICO PARA RODA 24 Marca: SCHRADER	UN	30	SCHRADE R	29,00	870,00
11	102.004.231	CAMARA 12-4-24 Marca: BRASTUBE	UN	2	SCHRADE R	135,00	270,00
12	102.135.074	CAMARA 14-9-24 Marca: BRASTUBE	UN	6	BRASTUB E	175,00	1.050,00
16	102.004.188	CAMARA AR 18 4 30 Marca: BRASTUBE	UN	6	BRASTUB E	255,00	1.530,00
17	102.004.147	CAMARA DE AR 1000X20 Marca: BRASTUBE	UN	300	BRASTUB E	97,00	29.100,00
20	102.004.185	CAMARA DE AR 18 4 34 Marca: BRASTUBE	UN	6	BRASTUB E	282,00	1.692,00
50	009.001.182	PNEU 205/75/R16 Marca: FATE		28	FATE	630,00	17.640,00
52	102.004.215	PNEU 235.75R 16 Marca: FATE	UN	12	FATE	715,00	8.580,00
53	102.004.087	PNEU 235-75-15 Marca: FATE	UN	30	FATE	592,00	17.760,00
55	102.004.172	PNEU 275/80R 22.5 BORRACHUDO Marca: FATE	UN	72	FATE	1.750,00	126.000,00
58	102.004.123	PNEU 90 90 R 19 Marca: VIPAL	UN	14	VIPAL	185,00	2.590,00
60	102.004.210	PNEU DIANTEIRO DA RETRO ESCAVADEIRA 1216-5 Marca: TITAN	UN	20	RINALDI	1.130,00	22.600,00
62	102.004.209	PNEU LISO 1000X20 Marca: GOODYEAR	UN	130	GOODYEA R	1.158,00	150.540,00
64	102.004.129	PNEU PARA TRATOR 283-18.4-30 TRASEIRO/12 LONAS Marca: GOODYEAR	UN	6	GOODYEA R	3.020,00	18.120,00
66	102.004.122	PNEU T110/90 R17 Marca: VIPAL	UN	4	VIPAL	240,00	960,00
67	102.004.211	PNEU TRAZEIRO DA RETRO ESCAVADEIRA 19.5 L 24 Marca: TITAN	UN	21	TITAN	3.000,00	63.000,00
68	100.010.001	PNEUS 14.9/24 /12 LONAS Marca: GOODYEAR	UN	8	GOODYEA R	1.980,00	15.840,00

Rua do Comércio, 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso  
Telefax: (65) 3244-1855 / 3244-1849  
E-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br – Site: www.jauru.mt.gov.br



R. M. J.  
PG: \_\_\_\_\_





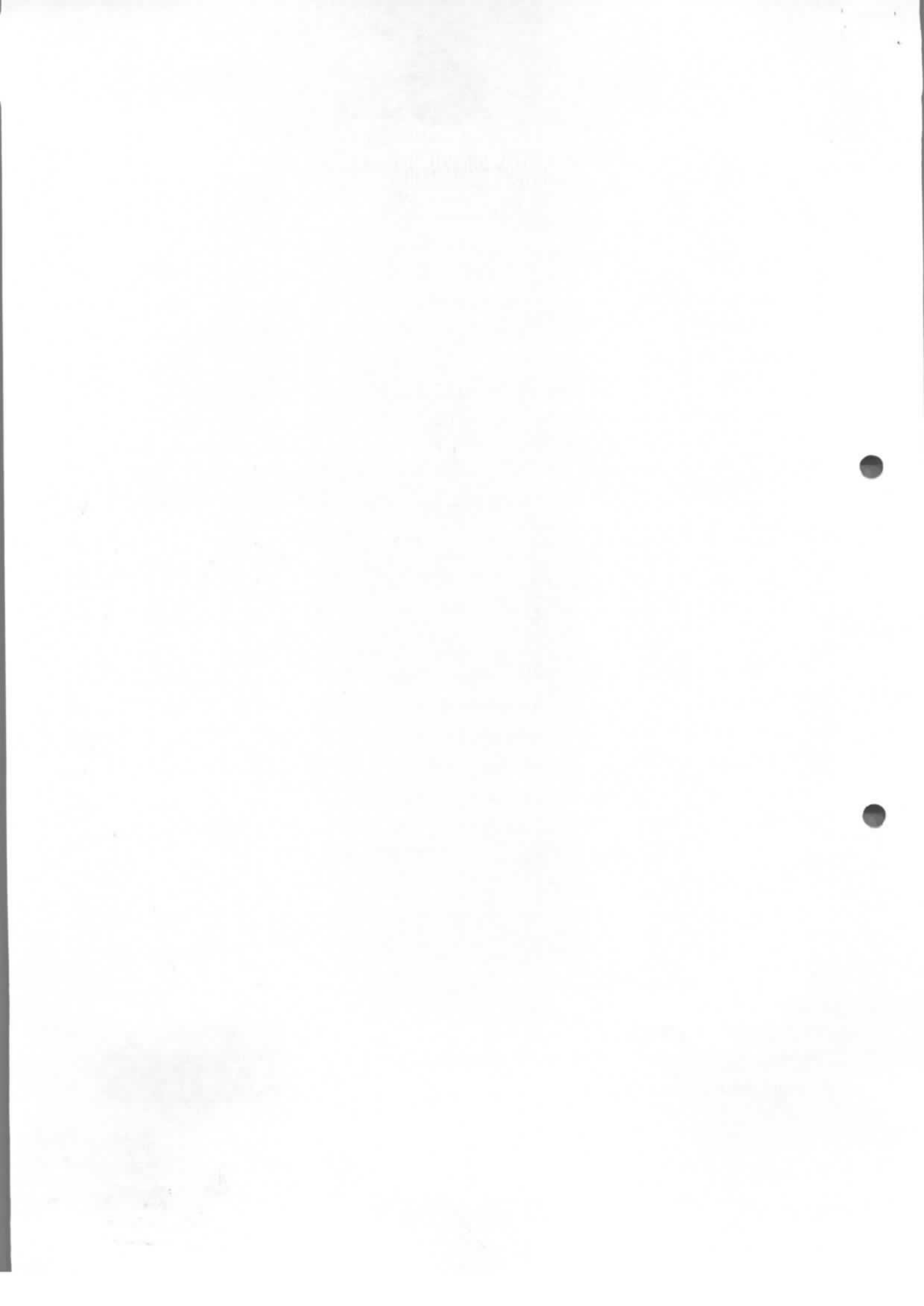
ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**

70	102.004.121	PNEUS 185 70 R14 Marca: FATE	UN	28	FATE	310,00	8.680,00
71	102.004.125	PNEUS 205/70 R 15 Marca: FATE	UN	44	FATE	530,00	23.320,00
72	102.004.132	PNEUS 215/80 R16/107R Marca: FATE	UN	8	FATE	670,00	5.360,00
76	102.004.226	PNEUS 235-75-17,5 LISO Marca: CONTINENTAL	UN	30	CONTINE NTAL	1.150,00	34.500,00
78	103.018.002	PNEUS 31X10.50 R15 Marca: FATE	UN	14	FATE	745,00	10.430,00
80	102.004.178	PNEUS 750 X 16 BORRACHUDO Marca: GOODYEAR	UN	6	GOODYEA R	605,00	3.630,00
82	102.004.130	PNEUS 985 TRATOR TRASEIRO Nº 18.4- 34/12 LONAS Marca: GOODYEAR	UN	10	GOODYEA R	3.380,00	33.800,00
83	102.004.228	PNEUS DIATEIROS 12-4-24/10LONAS Marca: GOODYEAR	UN	2	GOODYEA	1.650,00	3.300,00
85	102.004.195	PROTETOR ARO 16 Marca: RUZZI	UN	23	RUZZI	35,00	805,00
86	102.004.151	PROTETORES 1000X20 Marca: RUZZI	UN	150	RUZZI	29,90	4.485,00
91	102.004.221	RECAPAGEM DE PNEU 275X80X22,5 Marca: VIPAL	UN	50	VIPAL	560,00	28.000,00
102	102.004.137	REMENDO PARA PNEU SEM CAMARA VD TIP TOP N2 Marca: VIPAL	UN	30	VIPAL	7,50	225,00
		Total do Proponente					638.647,00
Item	4441 Código	FISCHER E CIA LTDA Descrição do Produto/Serviço	Unida de	Quantid ade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
35	110.006.046	DUPLAGEM DE PNEU 14.9.24	UN	10		845,00	8.450,00
36	110.006.042	DUPLAGEM DE PNEU 18 4 30	UN	12		1.175,00	14.100,00
37	110.006.041	DUPLAGEM DE PNEU 18 4 34	UN	12		1.260,00	15.120,00
38	102.004.234	DUPLAGEM DO PNEU 12.4.24	UN	2		740,00	1.480,00
87	102.004.157	RECAPAGEM DE PNEU 1000 X 20	UN	90		513,00	46.170,00
88	102.004.206	RECAPAGEM DE PNEU 14 9 24	UN	15		1.189,00	17.835,00
89	102.004.187	RECAPAGEM DE PNEU 18 4 30	UN	12		1.838,00	22.056,00
90	102.004.184	RECAPAGEM DE PNEU 18 4 34	UN	12		2.045,00	24.540,00
92	102.004.233	RECAPAGEM DOS PNEUS 12.4.24	UN	2		819,00	1.638,00
93	102.004.160	RECAPAGEM PRE MOLDADO 275/80R22.5 R/L	UN	40		559,00	22.360,00
99	102.004.095	REMENDO PARA PNEU SEM CAMARA VD TIP TOP Nº 07	UN	40		25,00	1.000,00
100	102.004.096	REMENDO PARA PNEU SEM CAMARA VD TIP TOP Nº 08	UN	20		36,00	720,00
101	102.004.098	REMENDO PARA PNEU SEM CAMARA VD TIP TOP Nº 10	UN	20		69,00	1.380,00
103	102.004.138	REMENDO PARA PNEU SEM CAMARA VD TIP TOP N3	UN	30		8,00	240,00
107	102.004.173	SERVIÇO DE VULCANIZACAO 1000X20	UN	40		148,00	5.920,00
108	102.004.208	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO 14 9 24	UN	30		287,00	8.610,00
109	102.004.201	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO 18 4 30	UN	30		342,00	10.260,00
110	102.004.200	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO 18,4 34	UN	30		349,00	10.470,00
111	102.004.235	SERVIÇO VULCANIZAÇÃO 12.4.24	UN	2		238,00	476,00
		Total do Proponente					212.825,00
Item	8268 Código	PNEUS VIA NOBRE LTDA Descrição do Produto/Serviço	Unida de	Quantid ade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
13	102.004.222	CAMARA 215/75/17,5	UN	15	MAGNUM	99,00	1.485,00
14	102.135.073	CAMARA 700-16 OU KR16	UN	20	MAGNUM	41,00	820,00

Rua do Comércio, 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso  
Telefax: (65) 3244-1855 / 3244-1849  
E-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br – Site: www.jauru.mt.gov.br



P. M. J.  
G:



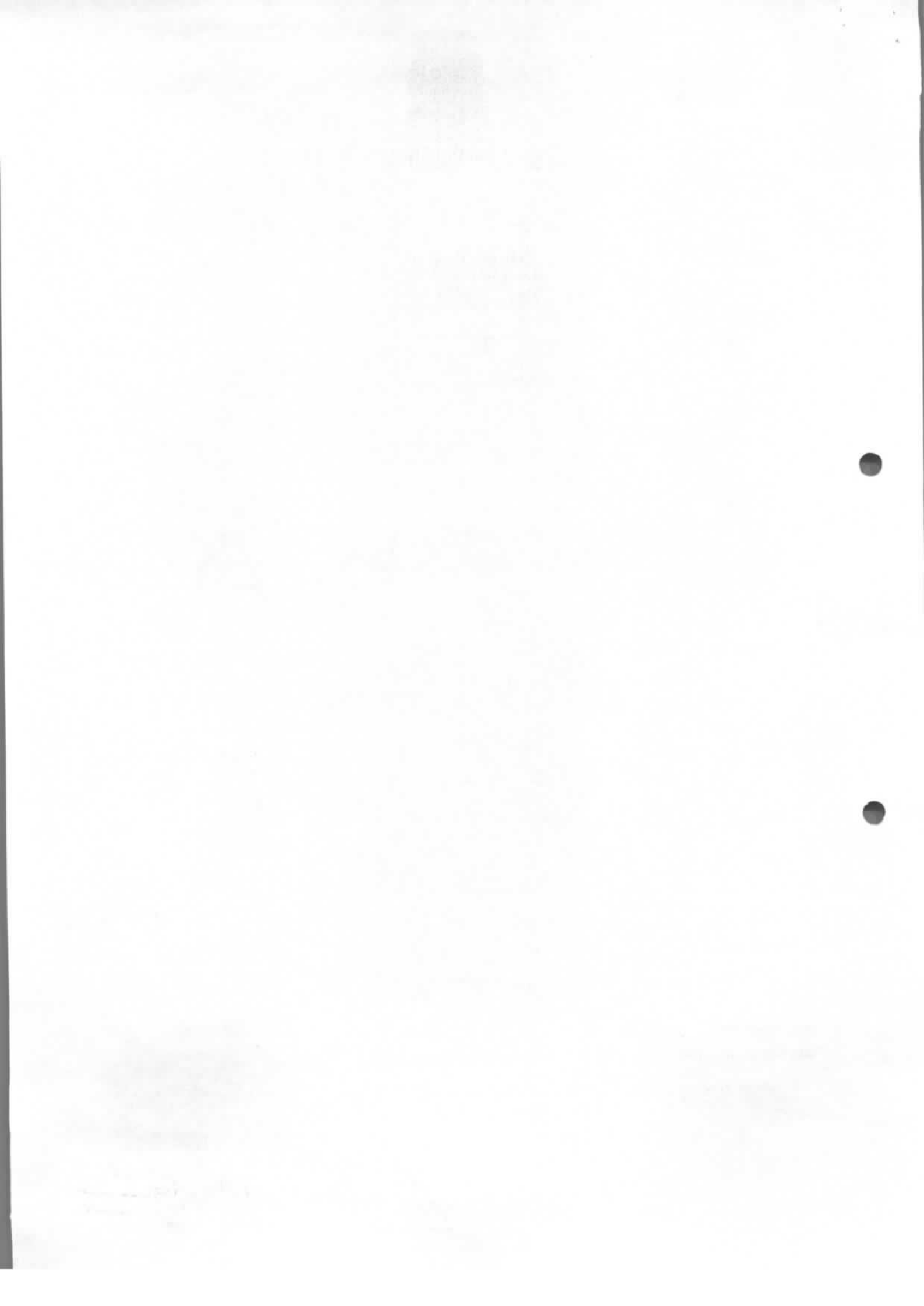


ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**

19	102.004.214	CAMARA DE AR 14X24	UN	40	MAGNUM	220,00	8.800,00
23	102.004.230	CAMARA DE AR 650-16	UN	4	MAGNUM	41,00	164,00
29	102.003.036	CAMARA PARA PNEU 1216-5	UN	50	MAGNUM	115,00	5.750,00
46	102.004.171	PNEU 1000 X 20 BORRACHUDO	UN	40	PIRELLI	1.320,00	52.800,00
47	100.012.001	PNEU 175 70 R 13	UN	85	PIRELLI	186,50	15.852,50
48	102.002.644	PNEU 175/65/ARO 14	UN	12	PIRELLI	277,70	3.332,40
49	102.004.133	PNEU 175/70 R14/84T	UN	24	PIRELLI	298,00	7.152,00
51	102.004.220	PNEU 215/78 R17,5 LISO	UN	24	PIRELLI	839,00	20.136,00
54	102.004.205	PNEU 275 80 22,5 MISTO ANTI SHAKE	UN	80	PIRELLI	1.750,00	140.000,00
56	102.004.120	PNEU 750 - R16 RADIAL LISO	UN	14	PIRELLI	756,00	10.584,00
57	102.004.225	PNEU 750-R16	UN	20	PIRELLI	673,33	13.466,60
59	102.004.229	PNEU DIANTEIRO 80-100-18	UN	2	PIRELLI	165,00	330,00
61	102.004.170	PNEU DIANTEIRO P/MOTO 275.18	UN	10	PIRELLI	137,00	1.370,00
63	102.004.128	PNEU PARA - 700-16 DIANTEIRO	UN	16	PIRELLI	570,00	9.120,00
65	102.004.212	PNEU PATROL 14X24	UN	36	PIRELLI	2.580,00	92.880,00
69	100.001.002	PNEUS 175/70 R 14	UN	126	PIRELLI	283,00	35.658,00
73	102.004.124	PNEUS 225. 75. R15	UN	32	PIRELLI	590,00	18.880,00
74	102.004.134	PNEUS 225/75 R16	UN	16	PIRELLI	700,00	11.200,00
75	102.004.227	PNEUS 235-75-17,5 BORRACHUDO	UN	60	PIRELLI	1.200,00	72.000,00
77	100.019.001	PNEUS 275/80 22,5 LISO	UN	60	PIRELLI	1.620,00	97.200,00
79	100.011.001	PNEUS 650/16	UN	2	PIRELLI	500,00	1.000,00
81	102.004.136	PNEUS 90 90 18	UN	10	PIRELLI	145,00	1.450,00
		Total do Proponente					621.430,50
Item	8269 Código	COMERCIAL MAKFER DIST. MAQUINAS FERRAMENTAS LTDA-E Descrição do Produto/Serviço	Unida de	Quantid ade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	102.002.564	BICO DA RODA 14 Marca: RF		30	RF	11,00	330,00
4	102.135.083	BICO DE ENCHER PNEUS Marca: SCHWEER	UN	30	SCHWEER	44,00	1.320,00
5	102.135.076	BICO DE SOPRAR Marca: ARPRES	UN	20	ARPRES	32,00	640,00
6	100.002.002	BICO PARA PNEU SEM CAMARA 13 / 14 / 15 Marca: VIPAL	UN	135	VIPAL	10,80	1.458,00
9	102.135.072	BICO TR 14 Marca: VIPAL	UN	10	VIPAL	10,00	100,00
10	102.135.071	BICO TR15 Marca: VIPAL	UN	10	VIPAL	10,00	100,00
15	102.004.148	CAMARA 750 X 16 Marca: FLEXEN	UN	15	FLEXEN	42,00	630,00
18	102.135.096	CAMARA DE AR 13/14 Marca: BRASTUBE	UN	105	BRASTUB E	29,00	3.045,00
21	102.135.098	CAMARA DE AR 19,5/24 Marca: FLEXEN	UN	6	FLEXEN	250,00	1.500,00
22	102.135.095	CAMARA DE AR 205/70/15 Marca: FLUXEN	UN	15	FLEXEN	50,00	750,00
24	102.004.232	CAMARA DE AR 80.100.18 Marca: VULCAN	UN	4	VULCAN	35,00	140,00
25	102.004.204	CAMARA DE AR 90 19 Marca: VULCAN	UN	8	VULCAN	39,00	312,00
26	102.135.093	CAMARA DE AR 90.90.18 Marca: VULCAN	UN	29	VULCAN	38,00	1.102,00
27	102.135.097	CAMARA DE AR 90.90/17 Marca: VULCAN	UN	8	VULCAN	38,00	304,00
28	102.135.094	CAMARA DE AR KRJ 16 Marca: FLEXEN	UN	8	VULCAN	60,00	480,00
30	102.135.092	CHAVE CRUZETA Marca: ROBUST	UN	1	ROBUST	65,00	65,00
31	102.135.091	CHAVE DE RODA 24X30 Marca: ROBUST	UN	11	ROBUST	130,00	1.430,00
32	102.135.089	CHAVE DE RODA 27X30 Marca: ROBUST	UN	10	ROBUST	135,00	1.350,00
39	102.135.075	ENGATE RAPIDO PARA MANGUEIRA DE AR Marca: SCHWEERS	UN	22	SCHWEER S	29,00	638,00
40	004.001.224	ESPATULA PARA BORRACHARIA Marca: ROBUST	UN	10	ROBUST	72,50	725,00
41	102.002.164	JACARÉ HIDRAULICO 4 TONELADA Marca: RIBEIRO	UN	2	RIBEIRO	2.075,00	4.150,00
42	102.002.567	MACACO 20 TONELADAS Marca: BREMEN	UN	11	BREMEN	515,00	5.665,00

Rua do Comércio, 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso  
Telefax: (65) 3244-1855 / 3244-1849  
E-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br – Site: www.jauru.mt.gov.br









ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**

43	002.008.195	MACACO 2 TONELADAS Marca: BREMEN	UN	4	BREMEM	532,50	2.130,00
44	102.002.566	MANGUEIRA DE ALTA PRESSAO 2/1 Marca: AFA	MT	150	AFA	8,25	1.237,50
45	102.002.565	MANGUEIRA DE ALTA PRESSAO 3/4 Marca: AFA	MT	150	AFA	7,50	1.125,00
84	102.004.213	PROTETOR 14X24 Marca: CARRETEIRO	UN	30	CARRETEIRO	95,00	2.850,00
94	102.135.077	REFIL Marca: VIPAL	UN	100	VIPAL	15,00	1.500,00
95	102.135.078	REMENDO FRIO Marca: VIPAL	UN	230	VIPAL	4,25	977,50
96	102.004.236	REMENDO PARA PNEU DE MOTO COM CAMARA Marca: VIPAL	UN	12	VIPAL	4,25	51,00
97	102.004.094	REMENDO PARA PNEU SEM CAMARA VD TIP TOP N° 04 Marca: VIPAL	UN	30	VIPAL	7,00	210,00
98	102.004.011	REMENDO PARA PNEU SEM CAMARA VD TIP TOP N° 06 Marca: VIPAL	UN	50	VIPAL	16,00	800,00
104	103.015.001	REMENDO QUENTE Marca: VULCAFELX	UN	100	VIPAL	69,00	6.900,00
105	102.135.080	REMENDO-ROLO Marca: VULCAFLEX	RL	60	VULCAFLEX	67,50	4.050,00
106	102.039.019	SACA VALVULA LONGO Marca: RF	UN	10	RF	50,00	500,00
		Total do Proponente					48.565,00

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

- Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;
- Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

## 5. DO EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de

Rua do Comércio, 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso  
Telefax: (65) 3244-1855 / 3244-1849  
E-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br – Site: www.jauru.mt.gov.br



*[Handwritten signatures and stamps]*

R. M. J.  
PG: \_\_\_\_\_



113  
113  
113



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**

Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. O vencedor ficará obrigado a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adepto ao registro de preço, contados a partir da data de do recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

### **6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 – A contratada se obriga, nos termos deste edital, a:

6.1.1 – Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento da convocação formal;

6.1.2 – os produtos adjudicados devera ser retirado na bomba, no município de Cuiabá. Acompanhado de Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado no anexo I deste Edital;

6.1.2.1 – A entrega dos produtos deverá ser feita nas dependências do setor de compras da Secretaria Municipal de Administração, ou em outro endereço determinada na Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, no horário das 08:00 às 16:00 horas;

6.1.3 – Os itens licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, sendo que o prazo para conferencia e eventual troca do material por parte da Secretaria Municipal de Administração será de 10 (dez) dias, a contar do recebimento provisório, estipulado no item 12.6.2.1, e somente após o recebimento definitivo, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

6.1.4 – Substituir, às suas exigências, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregue em desacordo com as especificações deste edital, mesmo se os produtos forem para rede autorizada a empresa vencedora deverá substituir o produto em 05 (cinco) dias.conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vicio de qualidade;

6.1.5 – O recebimento não excluirá a contratada da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 8.666/93;

Rua do Comércio, 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso  
Telefax: (65) 3244-1855 / 3244-1849  
E-mail: [prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br](mailto:prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br) – Site: [www.jauru.mt.gov.br](http://www.jauru.mt.gov.br)



P. M. J.  
PG:



11



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**

6.1.6 – A contratada ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verifiquem vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

13.1.7 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

13.2 – Se a licitante vencedora desatender as exigências contidas no item 11.1, sem justificativa formalmente aceita pela Secretaria de Administração, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 14 deste Edital de Pregão.

13.3 – Se a Licitante vencedora recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 14 deste Edital de Pregão.

13.4 – A assinatura da Nota de Empenho não gera obrigação imediata de fornecimento dos objetos desta licitação, devendo esta ser precedida de ordem de fornecimento especificando objeto, quantidade e valor.

13.5 – Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observando que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes na Seção 14 deste Edital;

13.5.1 – Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, a sessão do pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.

#### **14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14-1 – O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:

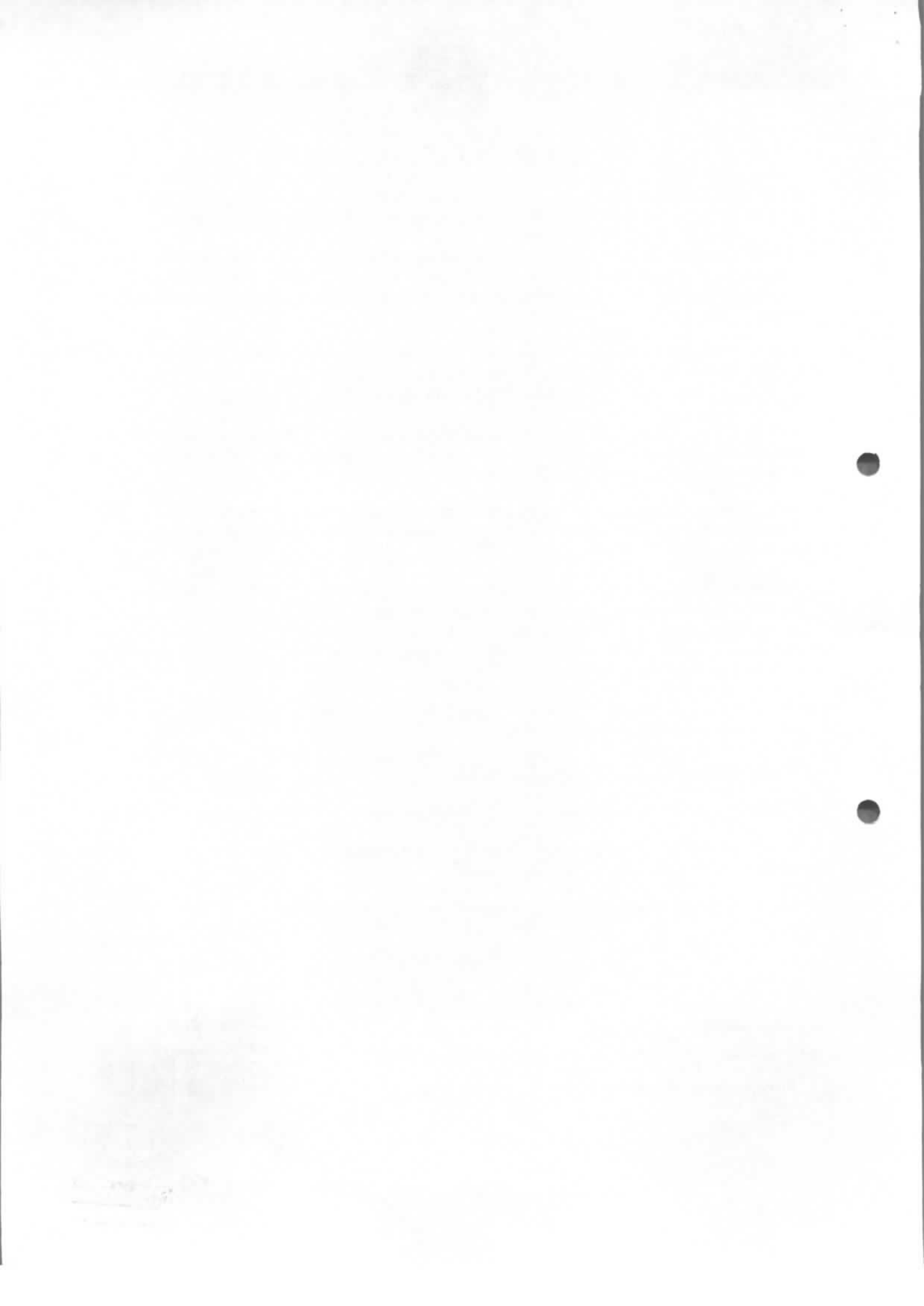
14-2 – Receber os produtos adjudicados, de forma parcelada, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

14.2.1 – Os produtos serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

Rua do Comércio, 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso  
Telefax: (65) 3244-1855 / 3244-1849  
E-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br – Site: www.jauru.mt.gov.br



P. M. J.  
PG: \_\_\_\_\_





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**

- a) Nota Fiscal com especificação e quantidade em desacordo com o discriminado no Anexo II deste Edital;
- b) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios do Anexo I deste Edital;
- c) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

14.2.2 – O recebimento provisório dar-se-á em local indicado pela Secretaria Municipal de Administração, no ato da entrega dos materiais e da Nota Fiscal pela adjudicatária.

14.2.3 – O recebimento provisório do produto adjudicado não implica sua aceitação.

14.2.4 – O recebimento definitivo dar-se-á pelo Almoarifado da Secretaria Municipal de Administração, após a verificação do cumprimento das especificações dos materiais (conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital), nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório.

14.2.5 – Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento

da Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Administração responsável pelo controle e fiscalização dos produtos.

#### **15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

(Artigo 7º da Lei 10.520/2002 c/c Artigo 14º do Decreto 067/2009 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93)

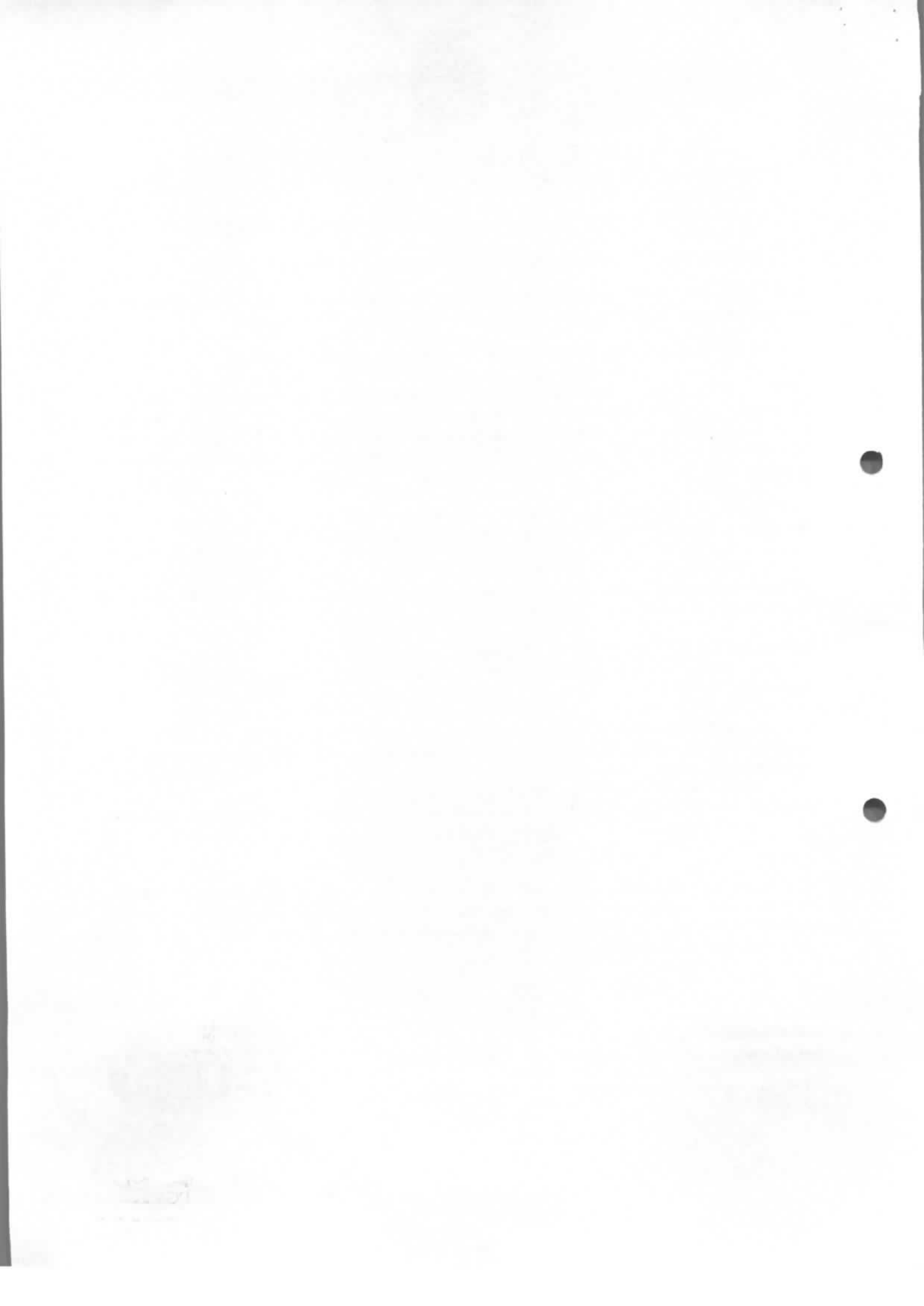
15.1 – O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

- a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);
- b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

15.2 – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Jauru, através da Secretaria Municipal de Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

Rua do Comércio, 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso  
Telefax: (65) 3244-1855 / 3244-1849  
E-mail: [prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br](mailto:prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br) – Site: [www.jauru.mt.gov.br](http://www.jauru.mt.gov.br)









ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**

15.3 – Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

15.3.1. multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

15.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Jauru, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

15.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

15.4 – A licitante adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município de Jauru solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

15.5 – A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão da Prefeitura Municipal de Jauru, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa;

15.6 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Jauru.

15.7 – Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria Municipal de Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Secretaria Municipal de Administração, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;

15.8 – Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Rua do Comércio, 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso  
Telefax: (65) 3244-1855 / 3244-1849  
E-mail: [prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br](mailto:prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br) – Site: [www.jauru.mt.gov.br](http://www.jauru.mt.gov.br)





100



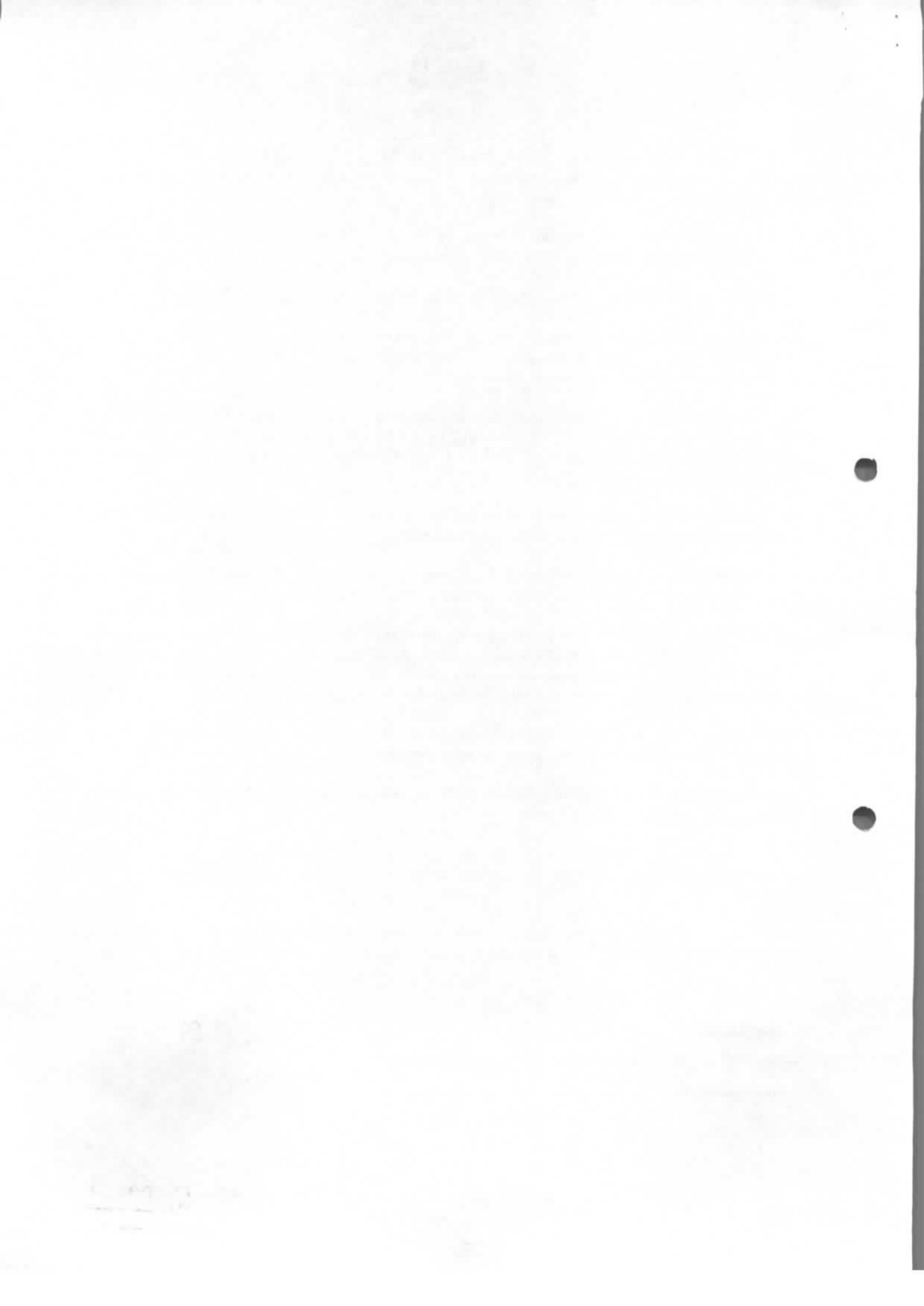
ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**

- 6.1. Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;
- 6.2. Os produtos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Jauru – setor de compras – Rua do Comércio, nº 480, Bairro: Centro, Jauru – MT, CEP: 78.255-000;
- 6.3. O prazo de entrega dos produtos será de até 05 (CINCO) dias da notificação do setor de compra.
- 6.4. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PMJ, de acordo com a especificação do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- 6.5. Substituir produtos com defeito em 24 (vinte quatro horas) sem qualquer Ônus para o Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, mesmo se os produtos forem para empresa autorizadas, a empresa vencedora deverá substituir no prazo de 02 (dois) dias úteis, caso constatada divergência na especificação;
- 6.6. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PMJ, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;
- 6.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 6.8. **A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;**
- 6.9. Comunicar imediatamente à PMJ qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 6.10. **Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;**
- 6.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PMJ;
- 6.12. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas

Rua do Comércio, 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso  
Telefax: (65) 3244-1855 / 3244-1849  
E-mail: [prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br](mailto:prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br) – Site: [www.jauru.mt.gov.br](http://www.jauru.mt.gov.br)



P. M. J.  
PG: \_\_\_\_\_





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**

preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**6.13.** Emitir relatório quinzenal dos produtos entregues no período, contando data, n.º NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

**6.14.** O Contrato advindo do presente Registro Preços somente poderá ser celebrado a partir da autorização da Secretaria de Administração;

**6.15.** A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**6.15.1. Os acréscimos ou supressões até 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.**

**6.16.** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**6.17.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correram por conta exclusivos da contratada;

**6.18.** O Contrato advindo do presente Registro Preços somente poderá ser celebrado a partir da autorização de adesão da Secretaria de Administração;

**6.19. Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da feitura da “Nota de Empenho”, a sessão será retomada e as demais chamadas, na ordem de classificação, para nulo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades;**

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

**7.2.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

Rua do Comércio, 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso  
Telefax: (65) 3244-1855 / 3244-1849  
E-mail: [prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br](mailto:prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br) – Site: [www.jauru.mt.gov.br](http://www.jauru.mt.gov.br)



P. M. J.  
PG:





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**

- 7.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;
- 7.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 7.5. Notificar a CONTRATADA e a **PMJ** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.
- 7.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;
- 7.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 7.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 7.9. Caberá a PMJ promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

## 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adeptos ao registro de preços.

## 9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, data fixada de acordo com o valor empenhado.

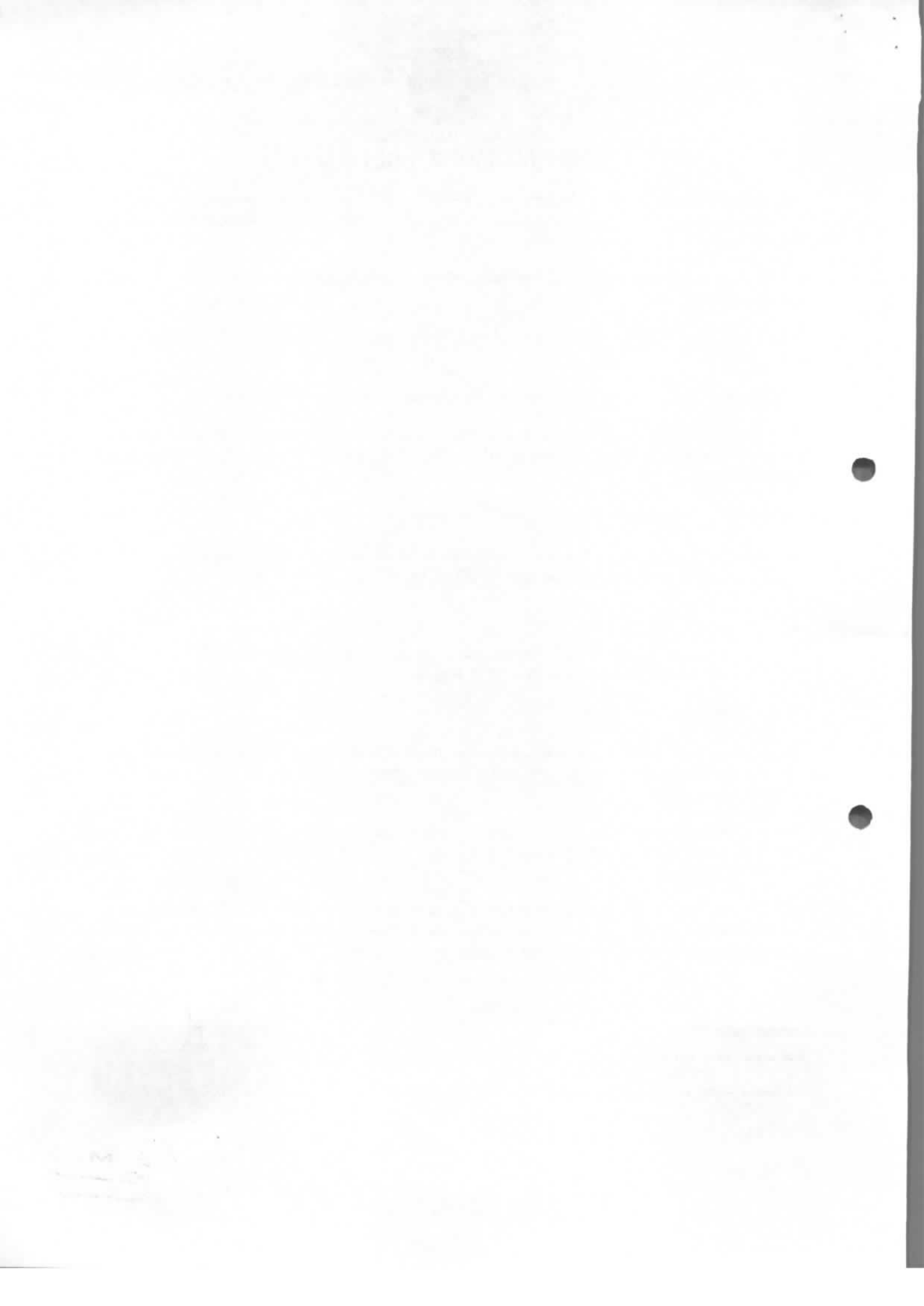
9.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

9.2.1. **Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.**

Rua do Comércio, 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso  
Telefax: (65) 3244-1855 / 3244-1849  
E-mail: [prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br](mailto:prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br) – Site: [www.jauru.mt.gov.br](http://www.jauru.mt.gov.br)



P. M. J  
PG: \_\_\_\_\_







ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**

**9.2.2.** Nenhum pagamento isentará o fornecedor/contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**9.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

**10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**10.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

**10.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**10.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**10.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**10.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do lote.

**10.6.** Caso a PMJ não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Rua do Comércio, 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso  
Telefax: (65) 3244-1855 / 3244-1849  
E-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br – Site: www.jauru.mt.gov.br



*[Handwritten signatures and stamps]*  
P. M. J.  
UG:



113



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**

**11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

**11.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao **ÓRGÃO/ENTIDADE** poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

**11.3.** Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

**11.3.1.** Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

**11.3.2.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

**11.3.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**11.4.** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**11.5.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

**11.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PMJ.

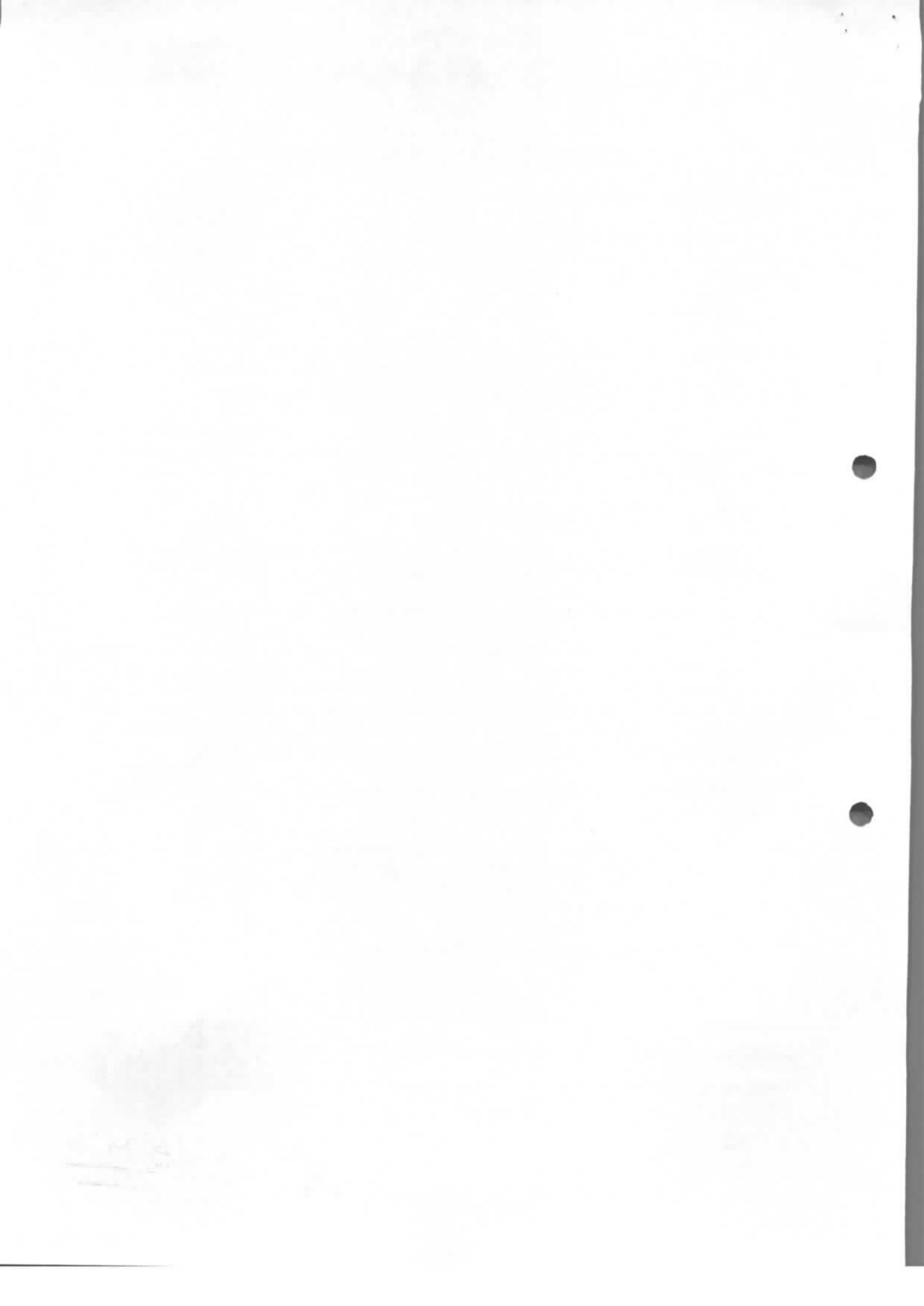
**12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Rua do Comércio, 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso  
Telefax: (65) 3244-1855 / 3244-1849  
E-mail: [prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br](mailto:prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br) – Site: [www.jauru.mt.gov.br](http://www.jauru.mt.gov.br)



P. M. J.  
PG: \_\_\_\_\_





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**

**I** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**II** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 26/2016/PMJ** e seus anexos e as propostas das classificadas.

**III** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PMJ**.

**13. DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro de Jauru - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jauru - MT, 06 de Setembro de 2016.

Assinatura das partes:

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU  
ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS  
PREFEITA MUNICIPAL.

  
FHISCHER & CIA LTDA  
SOCIO/PROPRIETARIO

  
PNEUAR COMERCIO E PNEUS LTDA.  
SOCIO/PROPRIETARIO

Rua do Comércio, 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso  
Telefax: (65) 3244-1855 / 3244-1849  
E-mail: [prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br](mailto:prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br) – Site: [www.jauru.mt.gov.br](http://www.jauru.mt.gov.br)



  
  
P. M. J.  
PG: \_\_\_\_\_



113



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

  
PNEUS VIA NOBRE LTDA  
SÓCIO/ PROPRIETARIO

\*  DENIS SOARES VIANA  
COMERCIAL MAKFER DIST. MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA-EPP  
SOCIO/PROPRETARIO

Rua do Comércio, 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso  
Telefax: (65) 3244-1855 / 3244-1849  
E-mail: [prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br](mailto:prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br) – Site: [www.jauru.mt.gov.br](http://www.jauru.mt.gov.br)



P. M. J.  
PG: \_\_\_\_\_

Very faint, illegible text, possibly a title or header.



Very faint, illegible text at the bottom left corner, possibly a page number or reference code.